



Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

168

DECRETO Nº 1.060

De 30 de janeiro de 2003

Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem a Comissão Organizadora do Carnaval de 2.003, e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que, para a população pradopolense, os festejos carnavalescos repercutem com um dos principais eventos populares no cenário cultural do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão Organizadora do Carnaval de 2.003, com mandato restrito ao período necessário para a programação e realização desse evento festivo de forte apelo popular, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

I – titulares:

- a) Antônio Aparecido Alonso;
- b) Valmir Aparecido de Mattos;
- c) Marcos Alberto dos Santos;
- d) Juarez Clementino de Araújo;
- e) Fernando José Antônio de Souza;
- f) Silvano Pissarro.

II – suplentes:

- a) Jonas Carlos Jans;
- b) Mauro Augusto de Campos;
- c) Luiz Augusto Ambrique de Campos.

1

§ 1º O mandato de membro da Comissão não será remunerado, mas considerado "pró-honore", por ser de relevante interesse da Administração pública do Município de Pradópolis.

§ 2º Os membros nomeados na forma deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, principalmente, com relação a obrigatoriedade de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Caixa do Tesouro Municipal.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora do Carnaval:

I – elaborar a programação do evento carnavalesco, com vistas a realização de carnaval de rua, na esplanada o Terminal Rodoviário, e de carnaval de salão, no recinto do Ginásio de Esportes;

II – providenciar a contratação de trio elétrico, de conjunto ou banda musical, de equipamentos e aparelhos de som e de iluminação, de serviços de decoração de ambientes, etc;

III – recolher, antecipadamente, as taxas de direitos autorais junto ao ECAD;

IV – obter, junto ao Juizado de Menores da Comarca de Guariba, o respectivo alvará;

V – requisitar todos os recursos necessários para pagamento das despesas de realização dos festejos comemorativos, através de documento hábil endereçado ao Chefe do Executivo Municipal;

VI – prestar contas de todas as despesas de realização dos festejos comemorativos, através de notas fiscais e/ou recibos bem elaborados e preenchidos para atender as exigências da Lei federal nº 4.320/64, que deverão ser anexados ao balancete das receitas e despesas da programação geral.

§ 1º Nenhuma despesa poderá ser paga sem a contra apresentação de documento hábil, com quitação do credor, sob pena de responsabilidade dos membros da Comissão.



Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

169

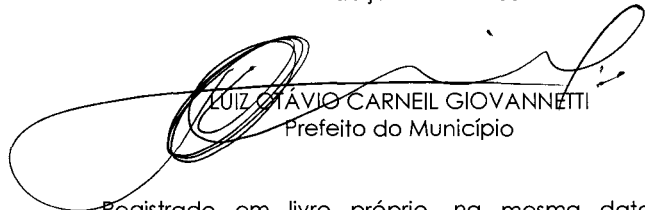
§ 2º Os recibos de prestação de serviços deverão conter, necessariamente, o nome do prestador, o endereço do estabelecimento ou do domicílio do prestador, os números do CPF e do RG, a discriminação do objeto e o preço do serviço.

Art. 3º Para efeito de definição dos preços das compras e da contratação dos serviços relacionados com a execução da programação comemorativa, os membros da Comissão deverão efetuar prévia pesquisa dos valores praticados no mercado de bandas ou conjuntos musicais, trios elétricos, decoração, palco, som, iluminação e outros, registrando em termos específicos os resultados obtidos, cujos documentos deverão fazer parte do processo de prestação de contas das despesas realizadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

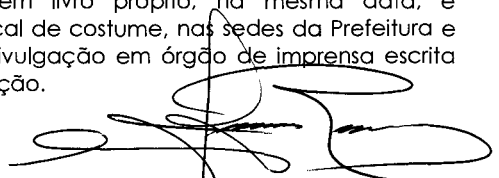
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS
Em 30 de janeiro de 2003



LUIZ OTÁVIO CARNEIL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de circulação.



VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo